

Cooperativismo de plataforma

NEMÍZIO ANTÔNIO DE SOUZA

Coordenador do curso tecnológico em gestão de cooperativas da **Faculdade Unimed**

Cooperativismo também se insere nesta tendência da economia colaborativa

Economia colaborativa. Certamente você já ouviu essa expressão por aí e, junto com ela, exemplos de empresas que atuam dentro dessa lógica econômica, como Uber e Airbnb. Os negócios desse ramo vêm afetando profundamente a dialética do mercado por possuírem uma característica em comum: facilitam o compartilhamento e a troca de serviços entre indivíduos por meio de uma plataforma digital.

Por não possuírem os meios de produção para fornecedor, os serviços e as empresas que fazem parte da economia colaborativa alteram a lógica da propriedade, para inserir no mercado uma lógica de posse. Ou seja, é possível usufruir do serviço sem, efetivamente, tê-lo. Entretanto, as grandes empresas atuantes nesse setor provocam uma falsa sensação de que o serviço é compartilhado, e que não há uma corporação por trás dessa oferta regida pela lógica de mercado. É o chamado capitalismo digital.

Situando-se do outro lado da moeda, o cooperativismo também se insere nesta tendência da economia colaborativa. Economia essa na qual todos podem participar e contribuir de modo relevante para o atendimento das necessidades coletivas e individuais. Entretanto, o cooperativismo está do outro lado da moeda, a partir do modelo desenvolvido por Trebor Sholz, chamado de "cooperativismo de plataforma". Há várias formas de origem do cooperativismo de plataforma, como, por exemplo, startups que fracassaram e

foram transformadas em cooperativas, ou cooperativas que migram para o ambiente on-line.

Ainda considerado incomum, o cooperativismo de plataforma nasce para questionar a maneira como os usuários se relacionam com a internet. Nele, as remunerações são dadas de acordo com o serviço prestado pelo cooperado, e não há retenção de parte do valor pelos proprietários da plataforma. Dentro deste modelo, frequentemente acaba sendo necessário um suporte jurídico para defender os interesses da cooperativa, além de garantir os direitos sociais e do trabalho. Com o cooperador sendo o próprio sócio, há algumas proteções ao ambiente de trabalho, como, por exemplo, a arbitrariedade nos desligamentos, que é eliminada. Além disso, há diminuição da vigilância no ambiente de trabalho.

Mas para que todos esses aspectos característicos das cooperativas sejam contemplados, é preciso que haja uma boa gestão, que consiga conciliar os interesses políticos com os anseios sociais, os conhecimentos técnicos dos serviços prestados, além de responder às exigências das agências reguladoras. No caso das cooperativas da área da saúde, por exemplo, há que se conjugar interesses sociais, a atualização da medicina e as regulamentações da Agência Nacional de Saúde (ANS).

Desenvolver os processos de gestão no ambiente cooperativo é uma forma de promover segurança patrimonial aos cooperados. Só construindo uma base sólida será possível que as cooperativas sigam a tendência global da economia colaborativa por meio do cooperativismo de plataforma.